COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000059
FOLHA

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, consoante autorização do(a) Sr(a). Antônio Carlos da Silva Ribeiro, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. RIO BRANCO, ESQUINA COM RUA NIQUELÂNDIA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (ARTES MARCIAIS) E REALIZAÇÕES DE EVENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FUNCEL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.;*

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos principiológicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Justifica-se a locação do imóvel para que sejam atendidas as necessidades relacionadas as atividades esportivas e realizações de eventos, atendendo as necessidades da FUNCEL.
Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 000060
RUBRICA

PREFEITURA CANAÃ DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]
> **V –** Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Justifica ainda, o Diretor Presidente solicitante, que o Município não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso "II" do § 5° do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quanto a singularidade do objeto, fica demonstrado a vantagem da locação específica e o valor estabelecido no laudo técnico expedido.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fora estabelecido através de Laudo de Avaliação técnica (em anexo) a quem compete avaliação dos imóveis que são destinados a atender as necessidades desta secretaria, tomado por base os preços que são praticados no Município;
O preço proposto para a locação é de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado demonstrado no laudo técnico;
O prazo para a locação é de 12 (Doze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 12 de março de 2024

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Comissão de Contratação
Presidente

ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO:92714668100
Dados: 2024.03.12 15:15:28 -03'00'